



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 222 / 230 / 231](#)

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO ADULTO.

Referência: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2023

Processo Administrativo nº 2.955/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação com observância às disposições do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de receber propostas para **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO ADULTO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência (**Anexo I**).

1. DO OBJETO – Constitui objeto da presente contratação, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário de Referência
01	Cadeira de Banho Adulto, dobrável, em alumínio: * Pintura Epóxi; * Apoios de pé articuláveis, removíveis e reguláveis em altura; * Freios bilaterais; * Capacidade para 120 kg; * Certificação da Anvisa; * Com assento Sanitário; * Permite o encaixe sobre o vaso sanitário; * Braços escamoteáveis ou removíveis.	02	Unidade	R\$ 600,00

1.1. Os custos com transporte e quaisquer outros que sejam atinentes à entrega do objeto são de responsabilidade da contratada.

2. DAS PROPOSTAS – As propostas (Anexo III) deverão ser apresentadas no Portal de Compras Públicas até as 13 horas do dia 12 de maio de 2023.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser anexadas no Portal de Compras Públicas, quando solicitado ao **vencedor**.

4. DA ENTREGA – O fornecedor deverá entregar em até 10 (dez) dias, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, a contar da data de emissão da Ordem de Compras e comunicação ao fornecedor pelo Setor de Compras.

4.1. A entrega será realizada no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Itaqui**, situado na Alameda Domingos Lacroix, s/n, Bairro Centro, nos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Itaqui/RS, durante o horário de expediente: das 07 h às 12 h, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 222 / 230 / 231](#)

5. DA DOCUMENTAÇÃO – A empresa **vencedora** deverá entregar:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa (RG e CPF).

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando Objeto Social compatível com o objeto licitado;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. DECLARAÇÃO:

- a) Declaração Unificada (**Anexo II**).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas referentes a aquisição do objeto correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 05 – Atenção Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade 2312 – Saúde Mental CAPS – FES

Elemento 3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso 1621 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Provenientes do Gov. Federal

Reduzido 5659

7. Faz parte integrante deste procedimento os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Declaração Unificada;
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta.

Itaqui, 04 de maio de 2023.

Marla C. Mendes Valle
Servidora Designada